



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2023/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2024.

Modalidade: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 001/2024 – PROCESSO 013/2024.**

Termo de contrato administrativo de prestação de serviços de **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº185/2024 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 22/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº20950, QUE TEM COMO ORGÃO GESTOR A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MG. VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PORTÁTEIS (NOTEBOOKS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI - MG e a empresa VSP SOLUTION LTDA.**

Vigência: 17/12/2024 à 17/12/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 23.099.229/0001-20, com sede nesta cidade, na Rua Cel. José Ferreira Alves, nº 758, neste ato representado por seu Presidente, Vereador Presidente Rodrigo Costa Ferreira, brasileiro, casado, agente político, portador do documento de identidade Registro Geral (RG) nº. SSPMG **12618184**, inscrito no CPF-MF sob o nº. **018.015.106-90**, residente e domiciliado nesta cidade de Araguari-MG, e de outro lado **VSP SOLUTION LTD.**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 43.394.697/0001-35, com sede à Av. Barão Homem de Melo, nº2025 – Bairro Alpes – CEP: 30451-669, na cidade de Belo Horizonte, telefone (31) 3378-1330, sendo neste ato representado por seu representante legal –**Sr. Leonardo Henrique Vieira Speziali**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº. 032.628.086-36 e portador do RG: M8467632 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, resolvem **FIRMAR CONTRATO ADMINISTRATIVO** da empresa acima identificada, em conformidade com o Processo Licitatório de Adesão a Ata de Registro de Preço 185/2024 - Processo 20950, sob a regência da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 com base nas Leis Municipais 6.757/2023, Decreto Municipais 560/2023, 576/2023, 358/2023 e 116/2021, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Lei Complementar Federal nº 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019, e pela Portaria-nº GAB 011 de 16 de julho de 2024, com observância as disposições descritas no Edital e seus Anexos, naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1- CONFORMIDADE DO OBJETO:

1.1 - O objeto deste instrumento deverá ser executado de acordo com o (Termo de Referência), (Proposta Comercial) apresentada na licitação registrada na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº185/2024 QUE TEM COMO ORGÃO GESTOR A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MG**, assim como, o histórico do último lance ofertado, se for o caso, respectivamente e que integram este instrumento.

| | |
|---------------|--|
| OBJETO | ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº185/2024 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 22/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº20950, QUE TEM COMO ORGÃO GESTOR A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MG. VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PORTÁTEIS (NOTEBOOKS) PARA ATENDER AS |
|---------------|--|



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2023/2024

NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG.

1.2 - Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de efeito e de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições de Adesão a Ata de Registro de Preço 185/2024, seus anexos, pareceres, proposta da contratada e demais documentos que compõem o referido certame licitatório, sendo considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão, e desta forma reger a execução do objeto contratado.

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

São condições gerais deste Contrato:

I. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, combinado com o inciso XIV do artigo 92, todos da Lei nº 14.133/21.

II. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da CÂMARA MUNICIPAL, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

III. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da CÂMARA MUNICIPAL, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

IV. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas a CÂMARA MUNICIPAL e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

V. A CÂMARA MUNICIPAL e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 124, inciso II, letra "d", da Lei nº 14.133/21, por repactuação precedidos de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de custos e formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral conforme art. 54 §1º ao 4º in/2017. Assim, Haverá Reajuste e Revisão dos Preços em face do desequilíbrio econômico financeiro do contrato devidamente comprovada elevação dos custos para manutenção do contrato, mediante prévio parecer jurídico favorável, com base nas normas previstas no art. 124, da Lei nº 14.133/21. (se for o caso)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2023/2024

VI. A CÂMARA MUNICIPAL reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

VII. O objeto deste Contrato será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

VIII. A CÂMARA MUNICIPAL reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 104, IV da Lei nº 14.133/21.

IX. Qualquer tolerância por parte da CÂMARA MUNICIPAL, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo A CÂMARA MUNICIPAL exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

X. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CÂMARA MUNICIPAL e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

XI. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a CÂMARA MUNICIPAL, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a CÂMARA MUNICIPAL o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

XII. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

1.1. Objetivo: Garantir a execução eficiente e adequada do fornecido de notebooks para Câmara Municipal de Araguari, por 12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

1.2. 2. Prazo de Execução



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2023/2024

1.3. Vigência inicial do contrato de 12 meses, a contar da assinatura, sem a possibilidade de prorrogação conforme a legislação vigente, mediante justificativa da necessidade e autorização do órgão contratante.

1.4. Execução e Entrega

1.4.1. Entrega única: A entrega será realizada de forma única, conforme demanda da Câmara, em dados a serem estipulados por meio de pedidos de fornecidos.

1.4.2. O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias.

1.4.3. Local de Entrega: Toda a entrega deverá ser no endereço do almoxarifado Câmara Municipal de Araguari, localizado a Rua Coronel José Ferreira Alves, 789, Centro, ou em outro local indicado pela Administração, em horário de funcionamento do órgão.

1.4.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

1.5. Procedimento de Recebimento e Conferência:

1.5.1. Recebimento Provisório: O setor de almoxarifado receberá os produtos e nota fiscal inicialmente e verificará se os itens estão de acordo com o pedido.

1.5.2. Recebimento Definitivo: Após uma conferência provisória, será emitido o termo de coleta definitiva.

1.5.3. Substituição de Itens: Em caso de irregularidades ou produtos fora das especificações, a empresa deverá realizar a substituição no prazo máximo de 30 (trinta) dias após notificação, sem ônus para a Câmara.

1.6. Acompanhamento e Fiscalização:

1.6.1. Fiscalização da Execução: Um representante da Câmara será designado para supervisionar a execução do contrato, garantindo que todos os itens sejam entregues em conformidade com as condições especificadas.

1.6.2. Relatórios de Entrega: A empresa contratada deverá disponibilizar relatórios detalhados das entregas realizadas, incluindo dados, itens e detalhes, sempre que solicitados pela Administração.

1.7. Obrigações da Contratada:

1.7.1. Mantenha estoque suficiente dos itens contratados para atendimento imediato das ordens de fornecimento.

1.7.2. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega especificados nas ordens de fornecimento.

1.7.3. Realizar a entrega dos produtos em conformidade com os padrões de conservação e segurança exigidos.

1.7.4. Substituir produtos entregues que apresentem defeitos, irregularidades ou que estejam fora das especificações, sem custos adicionais.

1.7.5. Manter a regularidade fiscal e jurídica ao longo da vigência do contrato, apresentando certificados de regularidade sempre que solicitados.

1.8. Obrigações do Contratante:

1.8.1. Emitir as ordens de fornecimento contendo a quantidade e as especificações de cada item.

1.8.2. Efetuar o pagamento das entregas realizadas conforme o cronograma previsto e após a emissão do termo de coleta definitiva.

1.8.3. Informar a contratada imediatamente sobre quaisquer inconformidades identificadas durante a coleta e conferência dos produtos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2023/2024

1.8.4. Acompanhar e fiscalizar a assinatura do contrato para garantir o cumprimento dos requisitos de qualidade e prazo.

1.9. Critérios de Medição e Pagamento:

1.9.1. Medição: O pagamento será realizado com base nos abastecimentos realizadas, conferidos e aceitos pela Câmara.

1.9.2. Documentação para Pagamento: Para cada parcela de pagamento, a empresa deverá apresentar nota fiscal correspondente, cupons fiscais assinados pelo servidor que esteve presente no abastecimento, juntamente com declaração de optante ou não ao Simples Nacional.

1.9.3. Prazo de Pagamento: O pagamento será realizado em até 5 dias úteis após a apresentação dos documentos e conferência final dos produtos entregues.

1.10. Penalidades

1.10.1. Atrasos na Entrega: Atrasos na entrega dos produtos, sem justificativa aceita pela Câmara, poderão resultar em multa diária conforme valores estipulados em contrato.

1.10.2. Inadimplência: Caso haja descumprimento das especificações técnicas, condições de qualidade ou outras obrigações contratuais, a Câmara poderá aplicar advertências adicionais, incluindo advertência formal, suspensão do direito de participação de licitações futuras, e até rescisão contratual, com base na Lei de Licitações.

1.10.3. Multa: O valor das multas será deduzido do valor a ser pago ou cobrado por meio de execução judicial, se necessário.

1.11. Disposições Finais

1.11.1. Todas as cláusulas deverão ser cumpridas de acordo com a legislação vigente, especialmente a Lei n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

4 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

5.1 - Após a assinatura do Instrumento Contratual, formulado pela CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI, a entrega/Produto/execução dos serviços será, **conforme Termo de Referência**, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra etc.

5.2 - Os **PRODUTOS/SERVIÇOS/NOTA** serão **recebidos** pelo fiscal(s) de contrato **DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI**, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições do Edital, emitirá o atestado de recebimento provisório, no caso de entrega parcial. Além das condições previstas no Edital, Instrumento Contratual ou outro hábil, deverá ser observado ainda o art. 140, incisos I, alínea "a" e "b" da Lei Federal 14.133/21.

5.3 - A CONTRATADA **deverá cumprir rigorosamente** todas as condições/exigências/prazos explícitos no Termo de Referência e anexos do processo, caso contrário, poderão ser aplicadas todas as sanções previstas no Edital e Legislação vigente.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2023/2024

I. A CONTRATADA obriga-se a:

- 1) Executar os serviços objeto do contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;
- 2) Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados;
- 3) **Indicar**, logo após a assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um **PREPOSTO** com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões dos produtos adquiridos;
- 4) Supervisionar os serviços realizados por sua equipe de trabalho, por meio do preposto, inteirando-se das condições de execução do serviço/produto e promovendo as alterações/troca necessárias, sempre com o acompanhamento da SUPERINTENDÊNCIA e fiscais de contrato da CÂMARA MUNICIPAL;
- 5) Providenciar, de imediato, a correção das deficiências apontadas pela CÂMARA MUNICIPAL com respeito à execução do objeto;
- 6) Entregar os serviços ou produtos objeto do Contrato dentro as condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
- 7) Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues;
- 8) Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo CÂMARA MUNICIPAL;
- 9) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da CÂMARA MUNICIPAL;

II- A CÂMARA MUNICIPAL obriga-se a:

- 1) Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada nos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la dentro do prazo de garantia;
- 2) Expedir, atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais;(se for o caso)
- 3) Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- 4) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato;
- 5) Proibir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos, instalações e dependências da CÂMARA MUNICIPAL;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2023/2024

- 6) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;
- 7) Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por com seus empregados;
- 8) Rejeitar todo e qualquer material/produto de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

6 - DOS PREÇOS:

6.1 - O(s) valor(es) unitário(s), total(ais) e global(ais) ESTIMADO(S) é (são) o(s) discriminado(s) no PREÂMBULO do presente Contrato, parte integrante deste instrumento.

6.2 - Os preços são os constantes da tabela apresentada na proposta da empresa vencedora no dia da sessão pública, depois de apurado e aplicado homogeneamente para cada item ou item de cada lote julgado se for o caso o percentual de desconto entre o valor da proposta inicial e o valor do último lance ofertado, se for o caso.

7 - DOS REAJUSTES:

7.1 - Os preços apresentados na proposta permanecerão fixos e irremovíveis pelo prazo de 12 (doze) meses.

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. - Os preços são os constantes da tabela apresentada na proposta da empresa vencedora no dia da sessão pública, depois de apurado e aplicado homogeneamente para cada item ou item de cada lote julgado se for o caso o percentual de desconto entre o valor da proposta inicial e o valor do último lance ofertado, se for o caso.

8.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até a entrega dos **SERVICOS** constantes do termo contratual e/ou cronograma conforme quadro demonstrativo abaixo.

| ITEM | QTDE | UN. | DESCRIÇÃO | MARCA/ MODELO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|------|-----|-----------|------------------|----------------|-------------|
|------|------|-----|-----------|------------------|----------------|-------------|



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2023/2024

| | | | | | | |
|--------------------|----|-----|---|------|--------------|-----------------------|
| 01 | 27 | UN. | COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) - DESEMPENHO DO CPU UTILIZANDO DADOS DOPASSMARK IGUAL OU SUPERIOR A CPUMARK15.000, MEMÓRIA RAM TIPO DDR4-3200MHZ OU SUPERIOR, COM NO MÍNIMO 16(DEZESSEIS) GIGABYTES, UNIDADE DEARMAZENAMENTO INTERNA COM CAPACIDADE DEARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 256 GB – SSD(DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS) GIGABYTES. | DELL | R\$ 7.600,00 | R\$ 205.200,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 205.200,00 |

*Obs: O Prazo de garantia dos equipamentos serão os mesmos estabelecidos pelo órgão gerenciador.

TOTAL GERAL DO LOTE R\$ 205.200,00
(Duzentos e cinco mil e duzentos reais)

8.2. O(s) pagamento(s) pelo(s) serviços do presente processo licitatório será(ão) efetuado(s), **ATÉ O 5º (QUINTO) DIA ÚTIL SUBSEQÜENTE A EFETIVA ENTREGA DOS SERVIÇOS/PRODUTOS** em decorrência do recebimento e aceite da CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI através do Setor Responsável, concomitantemente com apresentação da(s) Notas(s) Fiscal(ais), assim como, de toda documentação exigida no Instrumento Contratual, devendo ainda, serem cumpridos todos os procedimentos exigidos na condição de entrega do Objeto.

8.3 - O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) mediante Requisição Interna emitida pela Secretaria Administrativa devidamente assinada pelo responsável do setor. Este procedimento é indispensável para o devido acompanhamento na execução do Objeto Licitado. A CONTRATADA “não” poderá em hipótese alguma fornecer produtos/serviços à CONTRATANTE sem posse de documento hábil de solicitação expedido pelo Setor designado pela Administração da Câmara Municipal de Araguari, e havendo dúvida, deverá a mesma entrar em contato com a Superintendência Administrativa para orientação dos procedimentos a serem adotados. **A Câmara Municipal de Araguari não efetuará pagamento(s) para fornecimentos diferenciados, ou seja, que não cumprirem os procedimentos internos adotados, ou por determinação de Autoridade competente.**

8.4 - A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com o estabelecido no Contrato.

8.5 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria mediante fatura/NF apresentada pelo licitante vencedor, em até 30 dias após a efetiva entrega dos produtos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2023/2024

8.6 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

9.1 - O contrato decorrente do Pregão Eletrônico poderá ser alterado, observado o disposto no art. 124 da Lei nº14.133 de 2021. (se for o caso)

9- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada sob o número:

| Fonte | Ficha | Dotação |
|-------|-------|---|
| 500 | 55 | 01.02.04.126.0001.2310.3.3.90.52 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação. |

11 – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO E DA EFICÁCIA:

11.1 – O prazo de vigência e execução deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do contrato, quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

11.2 – O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não será prorrogado.

12 – DA FISCALIZAÇÃO:

13.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto deste Contrato, a Administração, pela sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

13.2 – O contratado deverá manter preposto e informar o mesmo a Câmara Municipal para representa-lo na execução do contrato, e em caso de substituição deverá informar o novo preposto substituto.

13.3 – A Câmara Municipal nomeará o fiscal e Gestor do contrato para representa-lo na execução do contrato.

13.4 – Os respectivos representantes mencionados nos subitem 13.2 e 13.3 terão relação estreita para tratativa de todos os assuntos pertinentes ao contrato.

13.5 - Integram a este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência, as condições estabelecidas no processo de Adesão de Ata de Registro de Preço e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

14 – DA RESCISÃO CONTRATUAL:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2023/2024

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a V e VIII do art. 137, inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato;

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. os direitos da Administração, previstos na Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores no caso de rescisão administrativa do presente contrato.

14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenização e multas.

14.5. A rescisão imediata do CONTRATO caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada:

14.5.1 - Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

14.5.2 - Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;

14.5.3 - Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2023/2024

14.5.4 - Desatender às determinações do servidor designado pelo **CONTRATANTE**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do CONTRATO;

14.5.5 - Cometer, reiteradamente, faltas na execução do CONTRATO;

14.5.6 - For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do CONTRATO.

15 – DAS SANÇÕES:

15.1. Além das prescritas no Termo de Referência, se a contratada ensejar o retardamento da execução do objeto e não cumprir as condições do Edital, seus Anexos, (Termo de Referência), não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do procedimento licitatório;

15.2. Além dos prescritos no Termo de Referência, ficam estabelecidos os seguintes:

15.2.1. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do decreto 11.462) exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgão ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade(art. 8º, IX do Decreto 11.462/2023;

15.2.2. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital;

15.3. As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes;

15.4. Caso a contratada não possa cumprir o prazo estipulado para a entrega, total ou parcial, dos bens solicitados, deverão apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho a vontade das partes que

15.5 - Da Extensão das Penalidades

15.5.1 - A sanção relativa à suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2023/2024

I - retardarem a execução do Pregão;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração; ou

III - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 - O vencimento da validade do Contrato não cessa a obrigação da **CONTRATADA** de cumprir os termos contratuais até a data de vencimento da mesma.

16.2 - A Administração não se obriga a utilizar o Contrato, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições do Contrato, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

16.3 - A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante a vigência do Contrato determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo instrumento contratual se for o caso.

16.4 - A licitante vencedora obrigará-se a manter, até a data de pagamento todas as condições de **habilitação e qualificação exigidas na licitação**, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do instrumento contratual.

16.5 - Não será exigida garantia da execução do contrato.

16.6 - **A CONTRATADA SE OBRIGA A CUMPRIR RIGOROSAMENTE TODOS OS PRAZOS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PRINCIPALMENTE EM RELAÇÃO A PRAZO DE ENTREGA, SE OBRIGA AINDA A ENTREGAR OS SERVIÇOS APRESENTADOS NA PROPOSTA E POSTERIORMENTE FORNECIDOS EM PLENA CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA – MEMORIAL DESCRITIVO) DO EDITAL, ficando desde já, ciente da aplicação das penalidades descritas no instrumento convocatório e legislação vigente por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA** no caso de descumprimento integral ou parcial do Objeto licitado.

17- DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA NA FONTE

Todos os fornecedores de bens e serviços para a Câmara Municipal de Araguari-MG devem atender às exigências das Instruções Normativas RFB N° 1234/2012 alterada pela RFB N° 2145/2023, estabelecendo procedimentos de retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

18- DO FORO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2023/2024

18.1 - Será competente o Foro da Comarca de Araguari/MG, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Instrumento Contratual que se segue, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Araguari-MG, 17 de dezembro de 2024.

RODRIGO COSTA
FERREIRA:014011
10690

Assinado de forma digital
por RODRIGO COSTA
FERREIRA:01401110690
Dados: 2024.12.30
15:17:16 -03'00'

Rodrigo Costa Ferreira
Presidente da Câmara Municipal

LEONARDO
HENRIQUE VIEIRA
SPEZIALI:0326280
8636

Assinado de forma digital
por LEONARDO HENRIQUE
VIEIRA
SPEZIALI:03262808636
Dados: 2024.12.27 16:05:31
-03'00'

Leonardo Henrique Vieira Speziali
VSP SOLUTION LTDA

Testemunhas:

CPF:

CPF: